

Memorando 119/2026

De: Veruska P. - CI

Para: PRESID - Presidência

Data: 15/06/2026 às 12:04:51

Setores envolvidos:

PRESID, CI

Recomendação - Ponto de Controle 1.183 do TCE-ES - Segregação de Funções

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Unidade Central de Controle Interno, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de acompanhamento dos atos de gestão e avaliação dos controles internos administrativos, vem apresentar a presente RECOMENDAÇÃO em razão do apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCE-ES, referente ao ponto de controle nº 1.183 - Segregação de Funções - Cadastro de Responsáveis, identificado nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026, conforme demonstrado no processamento da Prestação de Contas Mensal - PCM.

Conforme verificado, a servidora atualmente responsável pelas atividades de Tesouraria também exerce atribuições relacionadas ao setor de Recursos Humanos, situação que pode comprometer o adequado atendimento ao princípio da segregação de funções, importante mecanismo de controle interno destinado a reduzir riscos de erros, irregularidades e conflitos de responsabilidade.

A segregação de funções constitui prática fundamental de governança e controle, consistindo na distribuição de atividades críticas entre diferentes agentes públicos, de modo que uma mesma pessoa não concentre atribuições incompatíveis ou que possam comprometer a independência dos controles administrativos.

Diante do apontamento efetuado pelo TCE-ES, RECOMENDA-SE à Presidência da Câmara Municipal:

Avaliar a atual estrutura administrativa e funcional da Câmara Municipal, visando identificar alternativas para a segregação das atividades de Tesouraria e Recursos Humanos;

Promover, sempre que possível, a redistribuição de atribuições entre servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, de forma a mitigar os riscos apontados;

Formalizar, por meio de ato administrativo, a definição das responsabilidades e competências do servidor envolvido nos processos de Tesouraria;

Implementar controles compensatórios enquanto não for possível a segregação plena das funções, tais como: revisão e conferência periódica dos atos praticados; supervisão direta pela Presidência; emissão de relatórios de acompanhamento; dupla verificação dos procedimentos relacionados à folha de pagamento e movimentação financeira;

Registrar em processo administrativo próprio as medidas adotadas para saneamento do apontamento, visando demonstrar ao TCE-ES a atuação da Administração na mitigação dos riscos identificados.

Ressalta-se que, em órgãos de pequeno porte e com quadro reduzido de servidores, nem sempre é possível a segregação absoluta das funções. Nesses casos, a Administração deve adotar controles compensatórios que reduzam os riscos operacionais e fortaleçam a confiabilidade dos procedimentos internos.

Encaminha-se a presente recomendação para conhecimento e adoção das providências que a Administração entender cabíveis.

Respeitosamente

—

Veruska Pedro

Controlador Geral Interno

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Veruska Pedro	15/06/2026 12:05:12	1Doc VERUSKA PEDRO CPF 022.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmlaranjadaterra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **16B1-E7D7-DBD8-79D2**